# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LIDO EM PLENÁRIO**
4ª Sessão Ordinária - 26/02/2024

## INDICAÇÃO Nº 349/2024

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**Indica a elaboração de Projeto de Lei Complementar, nos termos da minuta anexa ou assemelhado, dispondo sobre a criação do Programa de Incentivo Fiscal ao Uso de Energia Solar Fotovoltaica.**

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a presente Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, sugerindo a elaboração do Projeto de Lei Complementar, conforme minuta anexa ou assemelhado, nos seguintes termos:

O presente Projeto de Lei Complementar de incentivo ao uso de energia solar fotovoltaica, foi elaborado com o intuito de difundir e estimular o uso de energia renovável não poluente.

O planeta está sofrendo os efeitos de uma crise energética sem precedentes. Nas mais diferentes esferas de representação, a sociedade está se mobilizando pela sustentabilidade. Nesse contexto, destacam-se as fontes energéticas renováveis e não poluentes como a solar.

Os benefícios para o ambiente do uso de energia solar fotovoltaica são inúmeros, tais como, ser energia renovável, não emitir qualquer tipo de poluição ou gases de efeito estufa, entre outros.

Inúmeros são, ainda, os benefícios para o usuário, já que o retorno do investimento inicial é rapidamente recuperado, há crescente valorização imobiliária da propriedade onde está instalado o equipamento de captação, o sistema pode ser transportado para outro imóvel, sendo a vida útil dos painéis de, aproximadamente, 25 anos.

À luz dessas considerações, é o presente para **INDICAR** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, após providências junto ao departamento competente, a elaboração de Projeto de Lei Complementar nos termos da minuta anexa ou assemelhado, dispondo sobre a criação de Programa de Incentivo Fiscal ao Uso de Energia Solar Fotovoltaica.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2024.

**Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa**
**Vereador - PSB**

INDICAÇÃO Nº 349/2024 - Protocolo nº 813/2024 recebido em 22/02/2024 12:50:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 477E-138B-3920-A893.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

**Institui, no âmbito do Município de Hortolândia, o Programa de Incentivo Fiscal ao Uso de Energia Solar Fotovoltaica e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Hortolândia, o programa de incentivo fiscal aos munícipes e empresas que fizerem uso de fonte de energia solar fotovoltaica.

**Art. 2º** O incentivo fiscal de que trata o artigo 1º será a dedução de 30% (trinta por cento) no valor devido do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo munícipe ou empresa que optar pelo uso de energia solar fotovoltaica.

**Art. 3º** O incentivo fiscal de que trata o artigo 2º será concedido desde que o equipamento de captação de energia solar utilizado apresente certificado de qualidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – Inmetro.

**Art. 4º** As instalações que empreguem energia solar para aquecimento de água ou geração direta de energia elétrica deverão ser inspecionadas e aprovadas pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica.

**Art. 5º** O benefício tributário será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I-** deixar o beneficiário de fazer uso da energia solar fotovoltaica;

**II-** ficar caracterizada a inadimplência do beneficiário quanto ao pagamento do IPTU.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


INDICAÇÃO Nº 349/2024 - Protocolo nº 813/2024 recebido em 22/02/2024 12:50:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 477E-138B-3920-A893.

Assinado digitalmente por
REGINALDO ROBERTO
RODRIGUES DA COSTA
Data: 21/02/2024 14:23